



ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ENSINO

Faculdade Guilherme Guimbala – Curso de Direito

Núcleo de Atividades Complementares

Regulamento das Atividades Complementares

Resolução nº 02/2010

O Gestor Acadêmico do Curso de Direito da Faculdade Guilherme Guimbala, no exercício de suas atribuições, torna público que o Colegiado do Curso, em reunião realizada aos 27.01.2010, e Conselho Acadêmico dessa Faculdade, em reunião realizada aos ___ de _____ de _____, no exercício de suas atribuições (Portaria SESu nº 56, de 18.01.2008), aprovaram o presente Regulamento das Atividades Complementares, nos termos seguintes:

Capítulo I – Das disposições preliminares

Art. 1º - O presente Regulamento tem por objeto normatizar as Atividades Complementares, doravante denominadas AC'S, que compõem o currículo pleno do Curso de Direito da Faculdade Guilherme Guimbala, configurando-se as mesmas como de exigência obrigatória e condição, portanto, indispensável para a colação de grau do aluno.

Art. 2º - Os objetivos gerais das AC's são os de flexibilizar o currículo do Curso de Direito, propiciando ao acadêmico a oportunidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

Capítulo II – Do Núcleo de Atividades Complementares

Art. 3º - Compete ao Núcleo de Atividades Complementares – NAC, do Curso de Direito da Faculdade Guilherme Guimbala, auxiliar os alunos no cumprimento de suas obrigações acadêmicas relacionadas com as AC's, desenvolvendo, com essa finalidade, o planejamento, a programação letiva e a sua distribuição para cada uma das suas séries, ficando-lhe atribuída, outrossim, a responsabilidade pela verificação, acompanhamento, controle e avaliação das tarefas que, com essa finalidade, forem desenvolvidas pelos discentes.

Capítulo III – Das Atividades Complementares

Art. 4º - As AC's categorizam-se em três grupos:

- Grupo 1 – Atividades de Ensino
- Grupo 2 – Atividades de Pesquisa
- Grupo 3 – Atividades de Extensão.

Art. 5º - O atendimento das exigências impostas pelas AC'S dar-se-á quando o acadêmico dedicar-se às alternativas estabelecidas no Anexo Único deste Regulamento, observadas as condições que nele se acham mencionadas.

Art. 6º - A comprovação de cumprimento das AC's deverá ser feita pelo próprio aluno através do preenchimento de formulário próprio e que deverá ser entregue nos prazos e nas condições estabelecidas pelo NAC.

Art. 7º - O formulário de que trata o artigo antecedente será instruído, se for o caso, com os elementos documentais fornecidos pelos responsáveis pela realização do evento e que serão arquivados pelo NAC para integrar o prontuário do aluno.

Art. 8º - Para cada uma das atividades elencadas no Anexo Único deste Regulamento é atribuída uma respectiva carga horária, com mecanismos que estimulem o acadêmico a participar do maior número possível delas, evitando-se, assim, a concentração em apenas uma ou poucas alternativas.

Art. 9º - As atividades desenvolvidas pelos acadêmicos de 4ª e 5ª séries para fins de atendimento do Estágio Supervisionado não serão consideradas para efeito de cumprimento das obrigações de AC's.

Art. 10 – Somente serão aceitas AC's se realizadas enquanto o acadêmico estiver regularmente matriculado no Curso de Direito da Faculdade Guilherme Guimbala. Atividades realizadas em período anterior ao ingresso no Curso não serão aceitas, salvo os casos de transferência, nos termos deste Regulamento.

Art. 11 – As atividades indicadas no Anexo Único não esgotam as hipóteses de AC's, podendo outras ser consideradas, desde que prévia e especificadamente indicadas pela Supervisão do NAC e aprovados pelo Gestor Acadêmico do Curso de Direito, observado o disposto no artigo 2º, fixando-se, na oportunidade, os critérios de carga horária e os demais elementos que se fizerem necessários.

Art. 12 – Os relatórios serão elaborados pelo aluno, exclusivamente, em formulário padrão do NAC, apresentando, no mínimo 20 (vinte) linhas, contendo o carimbo e a assinatura do responsável pela atividade, colhidos sempre ao final dos trabalhos.

Art. 13 – A formalidade de autenticação exigida para certos documentos mencionados no Anexo Único poderá ser atendida pelo aluno junto aos cartórios competentes ou junto ao próprio Núcleo de Atividades Complementares, mediante a apresentação do original e da sua fotocópia.

Art. 14 – Não serão aceitas, para os fins deste Regulamento, atividades que não preencham os requisitos necessários a sua validade, bem como atividades que não se encontrem indicadas no seu Anexo Único.

Art. 15 – Até as datas aprazadas pelo Núcleo de Atividades Complementares deverá o aluno entregar as suas atividades ao seu representante de classe, nos termos do Capítulo VII, cabendo-lhe, na oportunidade, preencher, em 2 (duas) vias, o formulário "Protocolo de Entrega de AC's", com exceção do campo "C.H." (reservado ao NAC).

Capítulo IV – Da grade curricular

Art. 16 – As AC's têm carga horária de 180 (cento e oitenta) horas, a ser cumprida ao longo do período letivo integral do Curso de Direito.

Art. 17 – Será considerado aprovado nas AC's, viabilizando a sua colação de grau, o acadêmico que cumprir o disposto neste Regulamento, em especial o contido no artigo anterior.

Capítulo V – Dos projetos acadêmicos, oficinas e demais atividades complementares

Seção I - Dos projetos acadêmicos

Art. 18 – Os projetos desenvolvidos pelos alunos deverão obedecer aos critérios estabelecidos no “Modelo de Projeto Acadêmico”, anexo a este Regulamento, observando as seguintes condições:

- a) Participação de, no máximo, 3 (três) acadêmicos, ainda que de séries e de turmas diferentes.
- b) Submissão de pré-projeto à aprovação da Supervisão do NAC.
- c) Se indeferido o pré-projeto, caberá à Supervisão do NAC apresentar a necessária motivação.
- d) Se deferido o pré-projeto, deverá o acadêmico, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, apresentar o projeto definitivo, com as alterações, se for o caso, recomendadas pela Supervisão do NAC; se o pré-projeto for de autoria coletiva, nos termos da alínea “a” supra, o projeto definitivo, com as alterações, se for o caso, recomendadas pela Supervisão do NAC, deverá ser apresentado no mesmo prazo de 20 (vinte) dias, em tantas vias quantos sejam os acadêmicos responsáveis pela sua elaboração.
- e) Agendar, com a Supervisão do NAC, a data da realização do projeto.

Parágrafo Único – Todos os recursos necessários para a elaboração do pré-projeto e do projeto, assim como para a sua apresentação e realização, deverão ser diligenciados pelo(s) acadêmico(s).

Seção II - Das oficinas e demais atividades complementares

Art. 19 – As atividades disponibilizadas pelo Curso de Direito serão publicadas por meio eletrônico aos representantes de classe, bem como mediante afixação de edital nos murais existentes nas suas dependências e, ainda, no mural do NAC.

Parágrafo único – A publicação de que trata este artigo indicará as características da atividade, assim como o local, o horário, o tipo de formulário a ser adotado, a pontuação a ser atribuída e outras informações pertinentes.

Art. 20 – As atividades que exijam o recolhimento prévio de taxa de inscrição, obedecerão aos seguintes requisitos:

- a) Inscrição pessoal e prévia junto à Supervisão do NAC;
- b) Não serão reservadas vagas e nem admitidas inscrições através de terceiros, salvo mediante apresentação de procuração;
- c) Recolhimento da taxa no ato da inscrição;
- d) Não serão devolvidos os valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se a atividade não se realizar por motivo de força maior ou caso fortuito ou, ainda, se ocorrer a hipótese prevista na alínea seguinte;
- e) As atividades que porventura não atinjam o número mínimo necessário de inscritos poderão ser suspensas, adiadas ou canceladas, caso em que a taxa de inscrição será devolvida ao acadêmico inscrito.
- f) A restituição da taxa de inscrição de que trata este artigo se dará no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data da publicação dando conta da suspensão, do adiamento ou do cancelamento da atividade, contra a entrega, pelo aluno, do seu comprovante de inscrição.

Capítulo VI – Das transferências, desistência e trancamentos de matrícula

Seção I - Transferência

Art. 21 – O aluno que ingressar no Curso de Direito da Faculdade Guilherme Guimbala mediante processo de transferência:

- a) Sujeita-se à obrigação de cumprir a carga horária prevista no artigo 16, sendo-lhe permitido aproveitar aquela já cumprida na instituição de origem, desde que esta tenha sido lançada no histórico do aluno, ou forneça declaração hábil, da mesma instituição, que ateste o atendimento da exigência;
- b) Será informado, como condição para deferimento do seu pedido de transferência, da carga horária de AC's, remanescente que lhe compete cumprir ao longo dos períodos letivos que lhe restam para concluir o Curso de Direito, de modo a integralizar a carga da sua grade curricular plena.

Parágrafo único – Compete à Supervisão do NAC a verificação da regularidade dos documentos apresentados pelo aluno nos termos deste artigo, assim como o lançamento, no prontuário do aluno, da carga horária já cumprida na instituição de origem.

Art. 22 – O aluno que deixar o Curso de Direito da Faculdade Guilherme Guimbala mediante processo de transferência para outra Instituição de Ensino, terá anotado em seu histórico escolar a carga horária de AC's por ele, até então, cumprida.

Seção II - Desistência e trancamento de matrícula

Art. 23 – Ao aluno desistente ou que efetuar o trancamento de matrícula caberá, no momento do seu reingresso na instituição, observadas as disposições regimentais e regulamentares vigentes na oportunidade em que se der tal reingresso, o aproveitamento das atividades anteriormente realizadas.

Capítulo VII – Dos representantes de classe

Art. 24 – São atribuições do representante de classe (e do vice-representantes de classe, na ausência ou impedimento do respectivo titular), com relação ao Núcleo de Atividades Complementares e para a conferência da respectiva pontuação mencionada no Anexo Único:

- a) Elaborar a listagem dos acadêmicos de sua série e turma, com a indicação de seus nomes, dos números dos seus telefones de contato e dos seus endereços eletrônicos, entregando-a à Supervisão do NAC;
- b) Manter atualizada a listagem referida na alínea anterior, com a indicação de quaisquer alterações de seu conteúdo, delas dando pronta ciência à Supervisão do NAC;
- c) Participar de todas as reuniões dos representantes de classe por convocação da Supervisão do NAC;
- d) Promover o recebimento de todos os elementos que comprovem a realização das AC's dos seus representados, visando a sua entrega ao NAC, cabendo-lhe observar os prazos e as demais condições estabelecidas pela Supervisão do NAC.
- e) Manter os seus representados devidamente orientados a respeito de todas as informações que lhe sejam passadas pela Supervisão do NAC.
- f) Dar atendimento de quaisquer solicitações que lhe venham a ser feitas pela Supervisão do NAC, relacionadas com as disposições deste regulamento.

Art. 25 – As competências do representante de classe se esgotam com as atribuições previstas neste regulamento, não lhe sendo lícito advogar os interesses personalíssimos dos seus representados, nem, tampouco, fazer a análise dos documentos de AC's por eles entregues, ou fazer a conferência de pontuação, ou de verificação de adequação desses documentos ao presente regulamento, devendo limitar-se ao previsto no artigo anterior.

Capítulo VIII – Dos deveres do acadêmico

Art. 26 – Sem prejuízo de outros deveres previstos neste regulamento, são obrigações do acadêmico junto ao NAC:

- a) Atender às convocações feitas pela Supervisão do NAC;
- b) Preencher os formulários de acordo com o disposto neste regulamento;
- c) Comprovar a realização de suas AC's, entregando-as ao seu representante de classe nas datas previamente estabelecidas e divulgadas pelo NAC;
- d) Conferir a pontuação a si atribuída quando publicada pelo NAC nos murais referidos no artigo 19;
- e) Equacionar eventuais dúvidas relacionadas com a sua pontuação mediante requerimento protocolado junto ao NAC;
- f) Apresentar toda a documentação relacionada com a realização de suas AC's, observados os prazos estabelecidos pelo NAC, sob pena de não aceitação posterior;
- g) Efetuar o controle de cumprimento de suas AC's, mediante a utilização de formulário próprio, anexo a este regulamento;
- h) Apresentar, quando em estágio curricular supervisionado não obrigatório, de que trata o artigo 27 adiante, a respectiva avaliação semestral, com o preenchimento da "Ficha de Avaliação", sob pena de não lhe ser conferida a respectiva pontuação;
- i) Respeitar as disposições deste regulamento.

Capítulo IX – Do estágio curricular supervisionado não obrigatório

Art. 27 – O estágio curricular supervisionado não obrigatório acha-se disciplinado pela Resolução nº 01/2004, expedida em 28 de janeiro de 2004, pela Direção da então Faculdade de Direito de Joinville.

Art. 28 – O aluno que optar pelo estágio de que trata o artigo anterior deverá:

- a) Apresentar à Supervisão do NAC o convênio com a entidade concedente;
- b) Firmar e apresentar o termo de compromisso de estágio em 4 (quatro) vias, que terão a seguinte destinação: uma para o estagiário, outra para a entidade concedente e duas para o NAC;

Art. 29 – A cada seis meses de estágio, contados da data de assinatura do respectivo termo de compromisso, deverá o acadêmico entregar ao NAC a Ficha de Avaliação de Estágio de que trata a alínea "h" do artigo 26, para fins de acompanhamento e de atribuição de pontuação.

Parágrafo único – Em caso de rescisão do convênio ou do termo de compromisso de estágio, deverá o acadêmico noticiar tal fato imediatamente ao NAC, apresentando cópia do documento que ateste a ocorrência.

Capítulo X – Das disposições finais e transitórias

Art. 30 – Considerando que as AC's foram implementadas a partir, inclusive, do ano letivo de 2001, na então Faculdade de Direito de Joinville, a carga horária total a ser cumprida pelos alunos que ingressaram na instituição antes daquele ano letivo deverá ser apropriada proporcionalmente, adotando-se, exclusivamente para tal apropriação, o critério que considera uma carga anual equivalente a 36 (trinta e seis) horas.

Art. 31 – O aluno que, até o exercício letivo de 2003, inclusive, tenha ingressado na então Faculdade de Direito de Joinville mediante processo de transferência, sujeita-se à obrigação de cumprir uma carga horária de AC's proporcional ao tempo em que nela se encontrar matriculado, considerando-se, exclusivamente para esse efeito, uma carga anual equivalente a 36 (trinta e seis) horas.

Parágrafo único – A obrigação prevista neste artigo independe da carga horária que o discente tenha cumprido anteriormente na instituição de origem.

Art. 32 – O relatório contendo a pontuação das AC's desenvolvidas será publicado pelo NAC em até 30 (trinta) dias a contar da data prevista no calendário para a sua entrega.

§ 1º - Aos alunos é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias letivos, sob pena de preclusão, para requerer motivadamente eventuais ajustes ou correções no relatório de que trata este artigo.

§ 2º - A Supervisão do NAC deverá pronunciar-se a respeito do requerimento referido no parágrafo anterior no prazo de 5 (cinco) dias letivos da data em que tenha sido protocolado.

§ 3º - No prazo de 5 (cinco) dias letivos da decisão da Supervisão do NAC caberá recurso com efeito suspensivo ao Gestor Acadêmico do Curso de Direito, que terá o mesmo prazo para manifestar-se.

Art. 33 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos segundo as disposições do Regimento da Faculdade Guilherme Guimbala, respeitadas as competências dos seus órgãos.

Art. 34 – Este regulamento entra em vigor nesta data, aplicando-se as suas previsões a partir, inclusive, do ano letivo de 2010, revogadas as disposições contrárias.

Joinville, 28 de janeiro de 2010.

Prof. Norberto Schwartz
Gestor Acadêmico

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES (ANEXO ÚNICO)

Item nº	Grupo/Atividade	Séries	Carga horária máxima por atividade	Quantidade máxima de atividades permitidas por grupo	Critérios de avaliação e comprovação
01	Ensino Atuar como monitor em disciplinas integrantes do currículo do curso de Direito da ACE/FGG.	3ª a 5ª	20 horas para um período letivo integral.	02	Declaração assinada pelo professor responsável pela disciplina, observadas as demais regras do regulamento próprio.
02	Ensino Atuar como colaborador de ensino junto ao Núcleo de Prática Jurídica, do Curso de Direito.	5º	20 horas para um período letivo integral.	01	Declaração fornecida pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica.
03	Ensino Cursar disciplinas não previstas na grade curricular do Curso de Direito da ACE/FGG, afins com a área jurídica.	1º a 5º	10 horas (quando cursadas na A.C.E.) 05 horas quando cursadas em outras instituições de ensino jurídico.	02	Relatório manuscrito, assinado pelo professor, quando cursada na A.C.E. Quando em outra instituição, histórico escolar de aproveitamento fornecido pela Instituição em que a disciplina foi cursada.
04	Pesquisa Participar de núcleos de pesquisa e de iniciação científica, orientados por professor do Curso de Direito da ACE/FGG, dos quais resultem exposições em formato de seminário ou artigo.	1º a 5º	20 horas	02	Declaração do professor, devidamente assinada, juntamente com as listas de presenças dos participantes e o resultado dos trabalhos.
05	Pesquisa Participar de grupos de estudo, com orientação de professor do Curso de Direito da ACE/FGG, dos quais resultem exposições em formato de seminário ou artigo.	1º a 5º	15 horas	04	Declaração do professor, devidamente assinada, juntamente com as listas de presenças dos participantes e o resultado dos trabalhos.
06	Pesquisa Publicar, em veículo impresso de comunicação, artigos jurídicos e afins, elaborados individualmente e que apresentem forma e conteúdo pertinentes.	1º a 5º	05 horas	04	Cópia do veículo que publicar o artigo, com indicação da data. As publicações de artigos relacionados com o Curso de Direito da ACE/FGG dependerão de autorização da sua Direção.
07	Pesquisa Elaborar fichas de leitura de obras indicadas por professores do Curso de Direito da ACE/FGG para a finalidade de atendimento exclusivo de AC's.	1º a 5º	04 horas	05	Fichamento de acordo com a metodologia, com a assinatura do professor que indicou a obra.

08	Extensão Participar de Projetos promovidos pelo Curso de Direito da ACE/FGG.	1º a 5º	A ser estabelecido pelo Curso de Direito da ACE/FGG para cada projeto.	Não há	A ser estabelecida pelo Curso de Direito da ACE/FGG para cada projeto.
09	Extensão Elaborar, coordenar e participar de projetos de cunho artístico ou científico, vinculados à área jurídica.	1º a 5ª	07 horas (para elaboração e coordenação) e mais 03 horas (para participação).	03	Os projetos deverão ser apresentados ao NAC com antecedência mínima de dez dias úteis da realização do evento e dependem de aprovação do Curso de Direito da ACE/FGG. Um docente deverá ser indicado para coordenar a execução. Na elaboração serão aceitos no máximo 03 alunos. Ao final, cada participante deverá elaborar relatório manuscrito e entregá-lo ao coordenador do projeto que providenciará a coleta das assinaturas e o atendimento das formalidades pertinentes.
09-A	Extensão Participar na qualidade de palestrante de palestras, oficinas, seminários, etc. desde que os temas guardem relação com a temática jurídica.	1º a 5º	03 horas	03	Apresentar Certificado de Palestrante.
09-B	Extensão Participar do projeto Coral A.C.E.	1º a 5º	15 horas	05	Apresentação de declaração do maestro de que o acadêmico teve 100% de participação nas atividades do Coral
10	Extensão Elaborar, coordenar e participar de projetos de cunho social, vinculados à área jurídica.	1º a 5ª	07 horas (para elaboração e coordenação) e mais 03 horas (para participação).	03	Idem item nº 09.
11	Extensão Participar de projetos (encontros de estudo, simulados, palestras, etc.) promovidos por outras instituições de ensino jurídico, desde que a matéria guarde relação com a temática jurídica.	1º a 5ª	A ser estabelecida para cada atividade, mediante aprovação prévia do Curso de Direito da ACE/FGG, com no mínimo 72 horas úteis.	04	Relatório manuscrito contendo o detalhamento da atividade, acompanhado de certificado ou declaração autenticada, da instituição legalmente constituída, firmada por seu responsável.
11-B	Extensão Participar de projetos (encontros de estudo, palestras, cursos, etc.) promovidos por instituições que não de ensino jurídico, desde que a matéria guarde relação com a temática jurídica.	1º a 5º	Aproveitamento da carga horária mencionada no Certificado até 40% da grade curricular total das AC's.	04	Cópia autenticada do certificado, expedido pela Instituição organizadora legalmente constituída, com indicação da carga horária.
12	Extensão Participar de eventos diversos na área jurídica, como congressos, conferências, seminários, cursos de aperfeiçoamento, simpósios e outros de semelhante natureza.	1º a 5ª	Aproveitamento da carga horária mencionada no Certificado até 40% da grade curricular total das AC's.	04	Cópia autenticada do certificado, expedido pela Instituição organizadora legalmente constituída, com indicação da carga horária.

13	Extensão Participar de curso de informática.	1º a 5ª	Máximo de 30 horas. A carga horária varia de acordo com a característica do curso: intensivo (10hs), semi-intensivo (20hs), extensivo (30hs).	02	Idem nº 12.
14	Extensão Participar de cursos de línguas.	1º a 5ª	Máximo de 30 horas (com bônus de 20% para o curso de espanhol). A carga horária varia de acordo com a característica do curso: intensivo (10hs), semi-intensivo (20hs), extensivo (30hs).	02	Idem nº 12.
15	Extensão Participar de atividades de representação estudantil no Curso de Direito da ACE/FGG (Representante de classe)	1º a 5º	10 horas (Representante) 05 horas (Vice-representante). Só serão consideradas para um período letivo integral.	03	Apresentação de cópia da ata de eleição.
16	Extensão Atuar na condição de conciliador nos órgãos oficiais de conciliação.	3ª a 5ª	20 horas para cada ato de nomeação válido para um período letivo.	03	Cópia do ato (portaria) de nomeação, com indicação do período de atuação.
17	Extensão Integrar ambiente de trabalho jurídico, desenvolvendo atividades inerentes (em órgãos de Direito Público e de Direito Privado).	1º a 3º	15 horas para cada período letivo, com carga igual ou superior a 20 horas/semana.	03	Relatório com indicação das atividades desenvolvidas, devidamente assinado pelo acadêmico e pelo responsável pelos trabalhos (com carimbo) e cópia da portaria de nomeação, contrato, carteira de trabalho ou convênio, conforme o caso.
17-A	Extensão Participar do Diretório Acadêmico do Curso de Direito da ACE/FGG.	1º a 5º	10 horas para a Presidência e 05 horas para os demais cargos eletivos, por período letivo integral.	02	Cópia da ata de eleição e relatório com indicação das atividades desenvolvidas ao longo do ano.
17-B	Extensão Efetuar laudos periciais em processos judiciais.	1º a 5º	15 horas.	02	Apresentar a portaria ou ato de nomeação, com cópia integral do laudo pericial apresentado nos autos.
18	Extensão Participar, como ouvinte, das apresentações dos TCC's na área jurídica.	1º a 5º	02 horas	10	Relatório manuscrito com, no mínimo, 20 (vinte) linhas, contendo a identificação e a assinatura do professor presidente da banca.
19	Extensão Participar, como ouvinte, de depoimentos em inquéritos policiais, em Delegacias de Polícia.	2º e 3º	02 horas	02	Relatório manuscrito com, no mínimo, 20 (vinte) linhas, contendo detalhamento da atividade, com a assinatura e carimbo da autoridade máxima dos trabalhos, sendo vedadas a transcrição de documentos e a anexação de cópias.

20	<u>Extensão</u> Participar, como ouvinte, das sessões da OAB.	1º a 5º	02 horas	02	Idem item nº 19
21	<u>Extensão</u> Participar, como ouvinte, das sessões do Poder Legislativo.	1º a 5º	02 horas	02	Idem item nº 19
22	<u>Extensão</u> Participar, como ouvinte, de audiências da Justiça Trabalhista.	2º e 3º	04 horas	03	Idem item nº 19
23	<u>Extensão</u> Participar, como ouvinte, de audiências da Justiça Comum Estadual.	2º e 3º	04 horas	03	Idem item nº 19
24	<u>Extensão</u> Participar, como ouvinte, de audiências da Turma de Recursos, da Justiça Comum Estadual.	2º e 3º	04 horas	03	Idem item nº 19
25	<u>Extensão</u> Participar, como ouvinte, de audiências da Justiça Federal Comum.	2º e 3º	04 horas	03	Idem item nº 19
26	<u>Extensão</u> Participar, como ouvinte, de sessão do Tribunal do Júri.	3º e 4º	05 horas	04	Idem item nº 19
26-A	<u>Extensão</u> Participar das sessões da Junta Comercial.	3ª e 4ª	04 horas	03	Idem item nº 19
26-B	<u>Extensão</u> Participar das sessões de julgamento do Tribunal de Justiça.	3º e 4º	04 horas	03	Idem item nº 19

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ENSINO
Faculdade Guilherme Guimbala – Curso de Direito
Rua São José nº 490 - Caixa Postal nº 222
Fone 0.xx.47.433-4577 - Fax 0.xx.47.433-4310
89202.010 - Joinville - SC

CONVÊNIO

São partes deste instrumento de Convênio, de um lado, a ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ENSINO, mantenedora da Faculdade Guilherme Guimbala (Curso de Direito), com sede em Joinville (SC), à Rua São José nº 490, inscrita no CNPJ sob nº 84.711.082/0001-08, neste ato representada pelo seu Presidente e Diretor Geral, doravante designada simplesmente de ACE; e, de outro lado, _____, com sede em Joinville (SC), à _____ nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu _____ e doravante designada simplesmente de CONCEDENTE.

Assim qualificadas, as partes resolvem firmar o presente Convênio, de conformidade com a Lei nº 6494/77, alterada pela Lei nº 8859/94 e nos termos, ainda, do Decreto 87497/82, alterado pelo Decreto nº 89467/84, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1. A CONCEDENTE compromete-se a propiciar a realização de estágios, obrigatórios ou não obrigatórios, para estudantes da Faculdade Guilherme Guimbala (Curso de Direito), por esta indicados, cabendo-lhe, através de preposto com formação na área jurídica, promover as periódicas avaliações, nos termos das condições para tanto estabelecidas pela instituição de ensino.
2. Os estágios deverão voltar-se à complementação e aperfeiçoamento profissional, servindo como instrumento de integração, de conhecimento prático, técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.
3. Os estudantes serão selecionados pela Faculdade Guilherme Guimbala (Curso de Direito) para que, junto à CONCEDENTE, se dediquem exclusivamente a atividades de natureza jurídica.
4. O estagiário se obrigará, mediante assinatura de Termo de Compromisso, a ser assinado entre ele e a CONCEDENTE, com a interveniência da Faculdade Guilherme Guimbala (Curso de Direito), representada por seu Diretor, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, bem como as demais normas de trabalho adotadas pela mesma CONCEDENTE, especialmente as que resguardem a manutenção de sigilo e a veiculação de informações a que tiver acesso em decorrência do estágio.
5. O estagiário não terá vínculo empregatício com a CONCEDENTE, nos termos do Decreto nº 87497/82.
6. A duração do estágio será estabelecida no Termo de Compromisso de que trata a cláusula 4 supra, não podendo ser inferior a 1 (um) ano letivo. Em quaisquer circunstâncias, o estágio se limitará ao tempo em que o estagiário estiver matriculado na Faculdade Guilherme Guimbala (Curso de Direito) e freqüentando regularmente as suas aulas.

7. A carga horária semanal a ser cumprida pelo estagiário junto à CONCEDENTE será de, no máximo, 6 (seis) horas diárias, para atendimento das necessidades jurídicas desta, respeitadas as obrigações curriculares que lhe competem como discente da Faculdade Guilherme Guimbala (Curso de Direito).
8. O estagiário perceberá, em forma de bolsa de estágio, uma remuneração a ser convencionada no Termo de Compromisso de que trata a cláusula 4 acima.
9. Caberá à CONCEDENTE contratar, por sua exclusiva conta, seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, observado o disposto no art. 8º, do Decreto nº 87.497, de 18.8.1982, com as alterações do Decreto nº 2.080, de 26.11.1996.
10. A CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, por ofício endereçado à Faculdade Guilherme Guimbala (Curso de Direito), solicitar o desligamento ou a substituição do estagiário, responsabilizando-se, nesse caso, apenas pelo pagamento dos valores até então a ele devidos nos termos da cláusula 8.
11. As partes convenientes praticarão, por intermédio dos seus representantes ou através de prepostos regularmente indicados, todos os atos que se fizerem necessários para a efetiva consecução dos propósitos deste ajuste.
12. O presente Convênio vigorará por tempo indeterminado, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido em caso de inadimplemento de suas cláusulas ou, ainda, por iniciativa imotivada de qualquer das partes, desde que a interessada nessa desconstituição se manifeste com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.
13. A rescisão de que trata a cláusula precedente importará, de pleno direito, no rompimento de quaisquer Termos de Compromisso de Estágio firmados em decorrência do presente Convênio.
14. Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville para dirimir eventuais controvérsias oriundas da presente relação, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Joinville, ___ de _____ de _____.

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ENSINO

Dr. Petrônio Guimbala
CPF: 114125699-15

CONCEDENTE

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ENSINO
Faculdade Guilherme Guimbala – Curso de Direito
Rua São José nº 490 - Caixa Postal nº 222
Fone 0.xx.47.433-4577 - Fax 0.xx.47.433-4310
89202.010 - Joinville - SC

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento de complementação educacional, celebrado nos termos da Lei nº 6649/77 e do Decreto nº 87497/82, que entre si celebram a Faculdade Guilherme Guimbala – Curso de Direito, mantida pela Associação Catarinense de Ensino, doravante designada de FGG/ACE, neste ato representada por seu Diretor; a _____ doravante designada de Concedente, neste ato representada por _____; e _____, aluno(a) matriculado(a) sob nº _____, na _____ª série do Curso de Direito da FGG/ACE, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) em _____ (____), à _____, doravante designado(a) Estagiário(a), fica convencionado o seguinte:

1. O presente Termo é firmado com base no Convênio celebrado aos _____ de _____ de _____ entre a Associação Catarinense de Ensino (mantenedora da Faculdade Guilherme Guimbala – Curso de Direito) e a Concedente.
2. O estágio disciplinado por este Termo tem caráter curricular-complementar, não sendo supervisionado pela FGG/ACE.
3. A Concedente declara, sob as penas da lei, que o(a) Estagiário(a), nessa qualidade, desenvolverá atividades intrinsecamente ligadas à área jurídica, recebendo, nesse campo, treinamento prático, aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.
4. As atividades previstas no item anterior não poderão vir em prejuízo das obrigações didáticas e pedagógicas do curso que o(a) Estagiário(a) frequenta.
5. Por deliberação da Concedente o(a) Estagiário(a) exercerá as suas atividades junto _____.
6. O estágio terá a duração de 30 (trinta) horas semanais, no horário compreendido entre as _____ horas e _____ horas, iniciando-se no dia _____ do mês de _____ do ano de _____.
7. Nos termos da cláusula 6 do Termo de Convênio a que se refere a cláusula 1 supra, a vigência do presente compromisso de estágio terá duração mínima de 1 (um) ano, renovável por igual período mediante assinatura de termo aditivo.
8. Os efeitos da presente relação poderão ser desconstituídos, de pleno direito, por iniciativa de qualquer das partes, a qualquer momento, independentemente de motivações ou justificativas, sem que à outra fique assegurado o direito à percepção de qualquer indenização, ressarcimento ou compensação, seja a que título for.
9. Durante a vigência da presente relação contratual, a Concedente propiciará ao(à) Estagiário(a) uma bolsa de complementação educacional, correspondente a R\$ _____, mais _____.

10. O acompanhamento das atividades do(a) Estagiário(a) pela Concedente, para fins de atendimento ao disposto no item 3 supra será feito por _____.
11. Sempre que solicitado pela FGG/ACE deverá o(a) Estagiário(a) elaborar relatórios de atividades relacionados com o estágio, observados a forma, o prazo e as demais condições por ela estabelecidos.
12. Compromete-se o(a) Estagiário(a) a observar as normas e procedimentos estabelecidos pela Concedente.
13. Constituem motivos para a rescisão, de pleno direito, da presente relação contratual:
- (a) A conclusão ou desistência, pelo(a) Estagiário(a), do curso, ou trancamento da sua matrícula;
 - (b) A inadimplência de qualquer das partes quanto às obrigações que lhes competem por força da lei e deste instrumento.
14. Nos termos do art. 4º, da Lei 6494/77, o(a) Estagiário(a) não tem, nem terá, vínculo empregatício com a Concedente.
15. Na vigência do presente Termo o(a) Estagiário(a) terá cobertura de seguro contra acidentes pessoais, na forma da lei, contratado pela Concedente, nos termos da apólice nº _____, da _____.
16. Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville para dirimir eventuais conflitos decorrentes da presente relação contratual, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Joinville, ___ de _____ de ____.

A CONCEDENTE

A FACULDADE GUILHERME GUIMBALA
(Curso de Direito)

O(A) ESTAGIÁRIO(A)

Testemunhas: _____



ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ENSINO - ACE

Faculdade Guilherme Guimbala (Curso de Direito)

Núcleo de Atividades Complementares - NAC

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO

Nome do Estagiário	Série/Turma:
Instituição Concedente do Estágio:	
Endereço:	
Instituição de Ensino: Faculdade Guilherme Guimbala (Curso de Direito)	

Solicitamos ao avaliador do Estágio do(a) acadêmico(a) acima referido, que responda os quesitos abaixo, finalizando com a assinatura e carimbo da Instituição Concedente do Estágio. A ficha poderá ser manuscrita ou datilografada. Este relatório deverá ser impresso e preenchido em **duas vias**. **Lembramos que a avaliação é semestral.**

Esta avaliação refere-se ao período de ____ / ____ / ____ à ____ / ____ / ____.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		Regular	Bom	Excelente
1.	Produtividade no trabalho: Refere-se ao resultado, quantidade e qualidade, bem como ao cumprimento de prazos e metas estabelecidos.			
2.	Método e Organização: Refere-se a forma (modo) de desenvolver os trabalhos.			
3.	Iniciativa: Refere-se à persistência no desempenho das atividades sem dependência de outros; sugestão de melhorias.			
4.	Cooperação Profissional: Refere-se à capacidade de prestar e obter cooperação do estagiário na execução de suas atividades.			
5.	Equilíbrio emocional: Refere-se ao modo pelo qual o estagiário lida com as situações do dia-a-dia, prazos, atendimentos, etc.			
6.	Discrição: Refere-se ao sigilo com que trata os assuntos da empresa, seja dentro ou fora da mesma.			
7.	Apresentação pessoal: Refere-se ao modo de trajar-se. Se adequada a postura dentro das normas da empresa. Trato com a aparência.			
8.	Assiduidade e pontualidade: no cumprimento de horário e prazos.			
9.	Responsabilidade e disciplina: Refere-se ao zelo com o material, equipamentos e bens da empresa. Cumprimento de normas e regras internas da empresa.			
10.	Expectativas: O Estagiário está realizando as atividades em conformidade com o proposto pela empresa; compreensão das atividades desenvolvidas.			

Atividades Desenvolvidas (descrever em tópicos quais as atividades desenvolvidas pelo estagiário):

Comentários outros que deseja efetuar sobre a avaliação do estágio e do estagiário:

Joinville (SC), de de

.....

Assinatura e carimbo da
Instituição de Ensino

Assinatura do responsável pelo estágio
Carimbo da empresa

Assinatura do Estagiário



Associação Catarinense de Ensino
Faculdade Guilherme Guimbala – Curso de Direito
Núcleo de Atividades Complementares
Rua São José nº 490 – C.P. 222
Fone: (047) 3026-4000
CEP: 89.202-010 – Joinville – SC.

MODELO DE
PROJETO ACADÊMICO

1. Identificação do Projeto:

Neste campo deverá o acadêmico ou a equipe composta por, no máximo, 03 (três) acadêmicos, indicar o nome completo, série e turma em que se encontra(m) matriculado(s), título do projeto, mencionando a que ele se destina. Indicar as características do projeto (palestra, oficina, etc.), data de início e de término, horário de aplicação, tempo de duração (aulas de 40 ou de 60 minutos).

Quando o projeto for de estudos, mencionar o nome do professor do Curso de Direito da ACE/FGG que acompanhará todo o processo.

- a) Tema**
- b) Local**
- c) Data**
- d) Horário**
- e) Projeto idealizado pelos acadêmicos.**

2. Identificação da Instituição:

Associação Catarinense de Ensino

Faculdade Guilherme Guimbala – Curso de Direito (ACE/FGG)

Núcleo de Atividades Complementares

3. Objetivos: (no mínimo 05 linhas)

O objetivo de um projeto é proporcionar aos acadêmicos do Curso de Direito a oportunidade de aprimorarem seus conhecimentos através de estudos e/ou palestras com profissionais da área. Neste caso, o projeto deverá indicar quais os acadêmicos ou grupo de acadêmicos a que se destina (séries em que se encontram matriculados). Deve indicar, da mesma forma, se o projeto é franqueado aos acadêmicos de outros cursos da ACE/FGG.

4. Justificativa: (no mínimo 05 linhas)

Neste campo o projeto deve explanar as razões da sua realização.

5. Operacionalização:

Neste campo indicar o modo e os mecanismos de apoio ou de infraestrutura material utilizados na realização do projeto (simplex explicação, emprego da "datashow", distribuição de material aos participantes, necessidade de sonorização, quadro negro, etc.)

6. Avaliação do Projeto:

O projeto deverá reservar um mínimo de 10 (dez) linhas para que a Supervisão do Núcleo de Atividades Complementares possa expressar a sua avaliação, em especial com vistas a considerar se o mesmo atingiu os fins a que se destinava e a indicação da carga horária a ser considerada para os fins de pontuação, nos termos do Regulamento das Atividades Complementares.

7. Palestrante convidado:

Mencionar o nome do Palestrante. Se o mesmo não integrar o quadro de docentes do Curso de Direito da ACE/FGG, deve-se juntar o seu currículo.

8. Requerimento:

Por todo o exposto, pedem deferimento.

Joinville (SC), de de

Nome:

Nome:

Nome:



ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ENSINO - ACE

Faculdade de Direito de Joinville

Resolução nº 01/2004.

Regulamenta o Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório e dá outras providências.

A Direção da Faculdade de Direito de Joinville, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o Regimento desta Faculdade, aprovado pela Portaria MEC nº 1575 de 22.05.2002, e ainda de acordo com a deliberação tomada na reunião realizada em 28 de janeiro de 2004, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, resolve:

Art. 1º - O presente Regulamento fixa as diretrizes e normas básicas para o funcionamento do Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório, doravante denominado apenas Estágio CSNO, destinado a alunos regularmente matriculados na Faculdade de Direito de Joinville, em nível de graduação.

Art. 2º - Considera-se Estágio CSNO aquele que o estudante faz por opção, como Atividade Complementar, nos termos do Regulamento pertinente, como processo de formação acadêmico-profissional, com a intervenção pedagógica e administrativa da Faculdade de Direito de Joinville.

Art. 3º - O Estágio CSNO é uma relação pedagógica entre o mercado de trabalho, na área jurídica, e um estudante Estagiário em ambiente próprio e adequado, de forma a proporcionar um conhecimento prático, de aperfeiçoamento técnico, científico e de relacionamento humano, sem prejuízo de suas atividades curriculares obrigatórias.

Parágrafo único – As atividades desenvolvidas pelo Estagiário deverão, necessariamente, ter correlação com as áreas de estudos proporcionados pela Faculdade de Direito de Joinville.

Art. 4º - Para a caracterização e formalização do Estágio CSNO é imprescindível a elaboração de um Termo de Convênio celebrado e firmado entre a Associação Catarinense de Ensino, mantenedora da Faculdade de Direito de Joinville, e as pessoas jurídicas de direito público ou privado que disponham a propiciar a relação pedagógica de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único – A Faculdade de Direito de Joinville, por sua Direção, tão logo celebrado o convênio de que trata o *caput* deste artigo, firmará, com a entidade conveniada, um Termo de Compromisso de Estágio para formalizar cada relação de Estágio de que trata esta Resolução.

Art. 5º - A carga horária a ser cumprida pelo Estagiário junto à entidade conveniada deverá limitar-se a, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais e ser compatível com o horário do curso de Direito ministrado pela Faculdade.

Art. 6º - A entidade conveniada de que trata o artigo 4º deverá, durante todo o período de realização do Estágio CSNO:

- (a) Manter, em seu quadro de pessoal próprio, profissional da área jurídica que se comprometerá como supervisor do Estagiário, cuja indicação, com a respectiva qualificação, deverá ser expressamente mencionada no Termo de Compromisso de Estágio;
- (b) Manter, por sua exclusiva conta, em benefício do Estagiário, contrato de seguro contra acidentes pessoais, fornecendo à Faculdade de Direito de Joinville cópia da respectiva apólice;

Art. 7º - O período de estágio será de 1 (um) ano, podendo ser renovado por iguais períodos.

Art. 8º - Não será permitido ao Estagiário acumular estágios, nem receber bolsa e/ou auxílio financeiro de mais de uma entidade conveniada.

Parágrafo único – Ao assinar o respectivo Termo de Compromisso o Estagiário estará declarando que atende ao disposto neste artigo.

Art. 9º - A realização do estágio nos termos desta Resolução não configura vínculo empregatício entre o Estagiário e a entidade conveniada, de acordo com a legislação vigente.

Art. 10 – São objetivos do Estágio CSNO:

- a) Proporcionar experiência acadêmico-profissional orientada para a competência técnico-científica no trabalho profissional de nível superior na área jurídica, dentro do contexto de relações sociais diagnosticadas e conhecidas;
- b) Estabelecer um vínculo entre o conhecimento produzido pela Faculdade de Direito de Joinville e o conhecimento propiciado pelas práticas sociais na área profissional;
- c) Rever, mediante dados e análises proporcionados pela atividade de estágio, a adequação das disciplinas e respectivos conteúdos trabalhados na Faculdade de Direito de Joinville e sua relação com a produção de conhecimentos necessários aos novos profissionais de nível superior na área jurídica;
- d) Transformar o Estágio CSNO em oportunidade para estabelecer diálogos e intercâmbios com diferentes segmentos da sociedade, abrindo caminhos para possíveis projetos de pesquisa e extensão;
- e) Oportunizar a obtenção de subsídios voltados à adequação do Projeto Político-Didático-Pedagógico da Faculdade de Direito de Joinville.

Art. 11 – A coordenação das atividades do Estágio CSNO será feita pelo Núcleo de Atividades Complementares – NAC, da Faculdade de Direito de Joinville, cabendo a este:

- a) Orientar e supervisionar as atividades de estágio junto às entidades conveniadas;
- b) Zelar pelo cumprimento da legislação aplicável aos estágios;
- c) Sugerir propostas de alteração deste Regulamento, submetendo-as à aprovação da Direção da Faculdade de Direito de Joinville;
- d) Articular-se com outros órgãos da Faculdade de Direito de Joinville, com a finalidade de otimizar os Estágios CSNO;
- e) Manter cadastro das entidades conveniadas;
- f) Manter o arquivo dos Convênios, dos Termos de Compromisso de Estágios, Planos de Estágios e Relatórios de Estágios;
- g) Apoiar a divulgação de oportunidades de estágio;
- h) Apresentar, anualmente, relatório de atividades de estágios à Direção da FDJ;
- i) Colaborar com as entidades conveniadas na seleção de candidatos, quando necessário.

Art. 12 – São deveres do estagiário:

- a) Elaborar os relatórios de Estágio semestralmente;
- b) Cumprir o Plano de Estágio elaborado pela Faculdade;
- c) Cumprir com bom desempenho e interesse toda a programação estabelecida;
- d) Obedecer e observar as normas deste Regulamento e as normas internas da entidade conveniada;
- e) Informar à Faculdade sempre que houver desvirtuamento nas atividades de estágio.

Art. 13 – Poderá a Faculdade de Direito de Joinville, sem prejuízo das competências atribuídas ao seu Núcleo de Atividades Complementares, delegar a tarefa de supervisionar o Estágio CSNO à entidade especializada para tanto.

Parágrafo único – A delegação de que trata este artigo será formalizada através de instrumento específico e que detalhará as responsabilidades da entidade delegada.

Art. 14 – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições contrárias.

Joinville, 28 de janeiro de 2004.

Prof. Norberto Schwartz
Diretor